

De : Nina Guarneri < administrativo@grupossservicos.com.br>

**Assunto** : LICITAÇÃO Nº 86/2023 **Data** : 09/01/2024 14:43

Para : licitacao@laguna.sc.gov.br < licitacao@laguna.sc.gov.br >;

Click here if you think this message is spam.

Prezados (as), boa tarde.

Espero que essa mensagem os encontre bem.

Licitação 86/2023, que acontecerá no dia 12/01/2024.

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

- 1. Alusivo a planilha de custos:
- a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?
- b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato Excel?
- c) os itens uniformes e EPI's e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no PAR 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?
- d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc., poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?
- e) qual salário base e benefícios deverão ser utilizados? Qual sindicato deverá ser utilizado? Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador"
- 2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?
  - 3. Quais materiais deverão ser fornecidos?
  - 3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?
  - 3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?
  - 3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?
- 4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?
  - 5. qual alíquota de ISS para o objeto?
  - 6. qual tarifa transporte público do município?
- 7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão. "1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada". Conforme Súmula n°30 TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens"
  - 9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?
- 10. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?
  - 11. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?
  - 12. lance será por item ou para todos os itens?
  - 13. Qual quantidade de mão de obra por cargo?
  - 14. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?
  - 15. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Atenciosamente,